



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

PROCESSO INTERNO: N°89/2026

TIPO: Menor Preço: Global,

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Anual para Frota de Veículos do Município de Sertão/RS. A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, incluindo veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos administrativos, operacionais, educacionais, de saúde, assistência social, obras, agricultura e demais atividades de interesse público, conforme documentos do Processo: 2026/2121, DFD, ETP e TR 07/2026, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 037/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: 01/07/2026, às 08:30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Anual para Frota de Veículos do Município de Sertão/RS, que segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN VW Placa: IOU4381 VOLKSWAGEN VW Volksbus 15.190 EODE.HD ORE Placa: IOU4381 Ano/Modelo: 2013/2013 Categoria: Ônibus Passageiros: 48 FIPE: R\$ 180.000,00		

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 2.795,6200

2 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: _____
IUQ1481
MERCEDES BENZ OF-1519 R.ORE
Placa: IUQ1481
Ano/Modelo: 2013/2013
Categoria: Ônibus
Passageiros: 60
FIPE: R\$ 185.000,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 3.282,3000

3 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN VW Placa: _____
IOU4382
VOLKSWAGEN VW Volksbus 15.190 - EODE.HD ORE
Placa: IOU4382
Ano/Modelo: 2013/2013
Categoria: Ônibus
Passageiros: 48
FIPE: R\$ 180.000,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);

Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 2.829,9500

4 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: _____
IUV4258
MERCEDES BENZ OF-1519 R.ORE
Placa: IUV4258
Ano/Modelo: 2013/2013
Categoria: Ônibus
Passageiros: 60
FIPE: R\$ 185.000,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 3.184,5500

5 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: _____
JBU5124
MERCEDES BENZ SPRINTER 416 VAN L T.A - 16
L 2.2 Diesel
Placa: JBU5124
Ano/Modelo: 2022/2022
Categoria: Van
Passageiros: 16
FIPE: R\$ 255.913,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00

ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 848,2300

10 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT STRADA FREEDOM
Placa: JCC2H73
FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V CD Flex
Placa: JCC2H73
Ano/Modelo: 2023/2023
Categoria: Pickup leve nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 96.864,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 941,2600

11 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSVAGEN Placa:
IHW6891
VOLKSVAGEN 16.210 H Diesel 2P
Placa: IHW6891
Ano/Modelo: 1990/1990
Categoria: Rebocador nacional Caminhão Francha
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 35.202,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.

Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses. Valor de Referência: 1.198,5000

12 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN Placa: _____
IHL8964
VOLKSWAGEN 14.140 Diesel 2P
Placa: IHL8964
Ano/Modelo: 1989/1989
Categoria: Caminhão Munck
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 31.488,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.

COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.

Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses. Valor de Referência: 1.184,6100

13 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: _____
IYR8092
MERCEDES BENZ ATEGO 2730K 6x4 3e (EURO 5) Diesel 2P
Placa: IYR8092
Ano/Modelo: 2018/2018
Categoria: Caminhão
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 442.750,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.

COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.

Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

Valor de Referência: 2.990,8200

14	1,0000 UN	SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN Placa: IQJ7895 VOLKSWAGEN 24.220 EURO 3 WORKER Placa: IQJ7895 Ano/Modelo: 2009/2010 Categoria: Caminhão Passageiros: 3 FIPE: R\$ 161.921,00 Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses. Valor de Referência: 2.942,0300	_____	_____
15	1,0000 UN	SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN Placa: ISU1D48 VOLKSWAGEN SAVEIRO CS Placa: ISU1D48 Ano/Modelo: 2012/2012 Categoria: Picape leve Passageiros: 2 FIPE: R\$ 42.001,00 Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses. Valor de Referência: 643,7200	_____	_____
16	1,0000 UN	SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/UNO MILE Placa: ITX9357 FIAT/UNO MILE ECONOMY	_____	_____

Placa: ITX9357
Ano/Modelo: 2012/2013
Categoria: Passageiro Automóvel
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 24.456,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 570,4800

17 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEM GOL Placa: _____
IUE9267

VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV
Placa: IUE9267
Ano/Modelo: 2013/2013
Categoria: Passageiro Automóvel
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 31.000,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 3.606,9100

18 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN KOMBI _____

Placa: INE6112
VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR
Placa: INE6112
Ano/Modelo: 2006/2006
Categoria: Passageiro Microonibus
Passageiros: 15
FIPE: R\$ 28.403,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 1.423,4200

19

1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/STRADA Placa: _____
ISY3114
FIAT/STRADA FIRE FLEX
Placa: ISY3114
Ano/Modelo: 2012/2012
Categoria: Carga Caminhonete
Passageiros: 2
FIPE: R\$ 49.789,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 2.276,7900

20

1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT STRADA Placa: _____
JCD1B83
FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V CD Flex A/G 4P
Placa: JCD1B83
Ano/Modelo: 2023/2023
Categoria: Caminhonete Carga - Pickup leve
nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 96.864,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.

COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 941,2600

21 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN 24.220
Placa: IQJ7802
VOLKSWAGEN 24.220 EURO O3 WORKER Diesel 2P
Placa: IQJ7802
Ano/Modelo: 2009/2010
Categoria: Caminhão
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 161.921,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 2.942,0300

22 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FORD/CARGO 2429 Placa: IXC0514
IXC0514
FORD/CARGO 2429 E 6X2 TURBO (EURO 5)
Diesel 2P
Placa: IXC0514
Ano/Modelo: 2014/2015
Categoria: Caminhão
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 293.489,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;

RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 2.673,1200

23 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: _____

IVD7552
MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 (EURO 5)
Diesel 2P
Placa: IVD7552
Ano/Modelo: 2013/2013
Categoria: Caminhão
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 297.530,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.

COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);

Casco: Valor de mercado 100%

RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;

RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;

RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00

APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);

APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);

APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);

Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;

Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.

Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.

Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.

Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

Valor de Referência: 2.176,0300

24 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ /ATEGO Placa: _____

Placa: JCQ3G53
MERCEDES BENZ /ATEGO 2730 6X4 3e (EURO 5)
Diesel 2P
Placa: JCQ3G53
Ano/Modelo: 2018/2018
Categoria: Caminhão
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 389.481,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.

COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);

Casco: Valor de mercado 100%

RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;

RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;

RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00

APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00

(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 3.868,7200

25 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET/CRUZE Placa: _____
JBC9G96
CHEVROLET/CRUZE SEDAN LTZ 1.4 16v TURBO
(Flex) (Aut.) A/G 4P
Placa: JBC9G96
Ano/Modelo: 2021/2022
Categoria: Passeio nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 105.853,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 1.483,6300

26 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/PULSE Placa: _____
JCS9I14
FIAT/PULSE IMPETUS 1.0 TB (Aut.) (Flex)
A/G 4P
Placa: JCS9I14
Ano/Modelo: 2024/2024
Categoria: SUV Compacto
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 109.588,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);

APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 1.226,1300

27 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN FOX Placa: _____
IZU5G16
VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6 8V (Flex) A/G 4P
Placa: IZU5G16
Ano/Modelo: 2019/2020
Categoria: Passeio Nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 60.725,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 801,2800

28 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET/ÔNIX Placa: _____
JBZ8A97
CHEVROLET/ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V
(Aut.) (Flex) A/G 4P
Placa: JBZ8A97
Ano/Modelo: 2023/2023
Categoria: Passeio nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 75.310,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho

ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 890,2000

29	1,0000 UN	<p>SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ /SPRINTER Placa: IYA4824 MERCEDES BENZ /SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 (Long. T. Alto) Diesel 3P Placa: IYA4824 Ano/Modelo: 2017/2018 Categoria: Ambulância Passageiros: 3 FIPE: R\$ 168.044,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses. Valor de Referência: 2.713,6400</p>	
30	1,0000 UN	<p>SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET/ÔNIX Placa: JBZ8A98 CHEVROLET/ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V (Aut.) (Flex) A/G 4P Placa: JBZ8A98 Ano/Modelo: 2023/2023 Categoria: Passeio nacional Passageiros: 5 FIPE: R\$ 75.310,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de</p>	

vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 945,5000

31 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ
/SPRINTER 515 - Placa: IZD7H01
MERCEDES BENZ /SPRINTER 515 CDI 2.2 BI-TB
VAN (T. Alto) Diesel 3P
Placa: IZD7H01
Ano/Modelo: 2018/2019
Categoria: Transporte
Passageiros: 21
FIPE: R\$ 217.838,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.

COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);

Casco: Valor de mercado 100%

RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;

RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;

RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00

APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);

APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);

APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);

Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;

Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.

Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.

Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.

Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

Valor de Referência: 1.785,4800

32 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/DUCATO - Placa:
IXK6115
FIAT/DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3
TB-IC (Ch.C) Diesel 4P
Placa: IXK6115
Ano/Modelo: 2016/2016
Categoria: Pickup Pesada Carga Nacional
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 109.265,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.

COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);

Casco: Valor de mercado 100%

RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;

RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;

RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00

APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);

APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);

APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);

Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;

Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.

Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.

Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,

retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 1.143,2500

33 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ/
SPRINTER 415 - Placa: IZY9G53
MERCEDES BENZ/ SPRINTER 415 FURGÃO 2.2
(Long. T. Alto) Diesel 3P
Placa: IZY9G53
Ano/Modelo: 2019/2019
Categoria: Ambulância
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 180.946,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 2.626,6300

34 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/ARGO - Placa:
JCZ4C42
FIAT/ARGO TREKKING 1.3 8V FIREFLY (Flex)
A/G 4P
Placa: JCZ4C42
Ano/Modelo: 2024/2025
Categoria: Passeio nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 88.958,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 937,0400

35	1,0000 UN	<p>SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/ARGO - Placa: _____</p> <p>JCZ4D58</p> <p>FIAT/ARGO TREKKING 1.3 8V FIREFLY (Flex)</p> <p>A/G 4P</p> <p>Placa: JCZ4D58</p> <p>Ano/Modelo: 2024/2025</p> <p>Categoria: Passeio nacional</p> <p>Passageiros: 5</p> <p>FIPE: R\$ 88.958,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.</p> <p>COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);</p> <p>Casco: Valor de mercado 100%</p> <p>RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;</p> <p>RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;</p> <p>RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00</p> <p>APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);</p> <p>APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);</p> <p>APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);</p> <p>Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;</p> <p>Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.</p> <p>Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.</p> <p>Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.</p> <p>Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Valor de Referência: 937,0400</p>
36	1,0000 UN	<p>SERVIÇOS DE SEGURO: HYUNDAI/HB20 - Placa: _____</p> <p>JDN3F74</p> <p>HYUNDAI/HB20 COMFORT 1.0 12V (Flex) A/G 4P</p> <p>Placa: JDN3F74</p> <p>Ano/Modelo: 2025/2025</p> <p>Categoria: Passeio nacional</p> <p>Passageiros: 5</p> <p>FIPE: R\$ 73.898,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.</p> <p>COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);</p> <p>Casco: Valor de mercado 100%</p> <p>RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;</p> <p>RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;</p> <p>RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00</p> <p>APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);</p> <p>APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);</p> <p>APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);</p> <p>Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;</p> <p>Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.</p> <p>Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.</p> <p>Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.</p> <p>Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Valor de Referência: 924,4200</p>
37	1,0000 UN	<p>SERVIÇOS DE SEGURO: HYUNDAI/HB20 - Placa: _____</p> <p>JDN3F87</p> <p>HYUNDAI/HB20 COMFORT 1.0 12V (Flex) A/G 4P</p>

Placa: JDN3F87
Ano/Modelo: 2025/2025
Categoria: Passeio nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 73.898,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 924,4200

38 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ/SPRINTER _____
517 - Placa: TRB0B53
MERCEDES BENZ/SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN
(L.T.Alto) Diesel 3P
Placa: TRB0B53
Ano/Modelo: 2025/2026
Categoria: Pickup Pesada Nacional
Passageiros: 18
FIPE: R\$ 385.000,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 3.269,9500

39 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/DUCATO MAXI - _____
Placa: TRB0B36
FIAT/DUCATO MAXI CARGO2.2 (EURO 6) Diesel
4P
Placa: TRB0B36
Ano/Modelo: 2025/2026
Categoria: Ambulância

valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 467,1400

42 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET SPIN -
Placa: IYQ9741
CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ
Placa: IYQ9741
Ano/Modelo: 2018/2018
Categoria: Passeio
Passageiros: 7
FIPE: R\$ 58.177,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 848,2300

43 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET PRISMA -
Placa: MJO0I01
CHEVROLET PRISMA 1.4L LT
Placa: MJO0I01
Ano/Modelo: 2011/2012
Categoria: Passeio
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 29.237,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE,
franquia reduzida limitada a até 5% do
valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio,
roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;

RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00
(por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por
passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares:
R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho
ilimitado, transporte alternativo,
chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de
vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de
faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.
Valor de Referência: 570,4800

1.2. A contratação compreenderá, para todos os veículos da frota:

- 1.2.1. Coberturas: Colisão/acidente, incêndio, roubo/furto;
- 1.2.2. Casco: Valor de mercado 100%
- 1.2.3. Danos materiais: R\$ 200.000,00;
- 1.2.4. Danos corporais: R\$ 200.000,00;
- 1.2.5. Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
- 1.2.6. Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
- 1.2.7. Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- 1.2.8. Danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo;
- 1.2.9. Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo.
- 1.2.10. Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a 5% do valor da FIPE.
- 1.2.11. Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro;
- 1.2.12. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00;
- 1.2.13. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00;
- 1.2.14. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. REQUISITOS OPERACIONAIS:

1.3.1. **ENDOSSO:** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município.

1.3.1.1 No caso de troca de veículo, a Seguradora deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (Município ou Seguradora).

1.3.1.2 Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A Contratada deverá apresentar, em até 2 dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo, para a aprovação do Município. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc.), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

1.3.2. FRANQUIAS: No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia.

1.3.2.1 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

1.3.2.2 O valor de franquia máximo é fixado pelo Município, não podendo ser excedido.

1.3.2.3 O critério para julgamento será o menor valor global ofertado pelas licitantes proponentes.

1.3.3. BÔNUS: A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, que serão fornecidos pelo Município, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

1.3.3.1 A licitante vencedora deverá observar os bônus, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

1.3.4. SINISTROS E CONSERTOS: As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território nacional, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades localizadas em um raio de distância de até 100 Km (100 quilômetros) do Município de Sertão/RS, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

1.3.4.1 Em caso de sinistro o Município providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à Seguradora ou ao Representante da Seguradora, bem como colocará à dis-

posição da Seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

1.3.4.2 Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a Seguradora deverá: Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda total.

1.3.4.3. Reparar os danos (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda parcial:

- No caso em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considerar-se-á Perda Total do veículo, e a Contratada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao Município (100% ou 110% da tabela FIPE conforme o caso) somado ao valor de equipamentos ou carrocceria (quando o veículo possuir).
- Nos casos de perda parcial, a Contratada deverá indenizar o Município pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo Município.
- A licitante vencedora deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deverá disponibilizar no mínimo 3 oficinas da sua rede credenciada, apta ao atendimento no prazo da contratação, localizadas em um raio de distância de até 100 Km (cem quilômetros) do Município de Sertão/RS, sendo que destas:
 - a)** no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em veículos de maior porte (caminhões leves, médios e cavalos-trator);
 - b)** no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em micro-ônibus, Sprinter;

1.3.4.4 Nos veículos que possuem cobertura para vidros, faróis e retrovisores, a licitante vencedora deverá indicar também a(s) oficinas para troca de vidros / faróis / retrovisores. **1.3.4.5** Para os consertos, as seguradoras devem utilizar somente peças genuínas ou originais. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

- a) PEÇAS GENUÍNAS:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.
- b) PEÇAS ORIGINAIS:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.
- c) PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos

pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

1.3.4.5 Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a Contratada deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo. O Contratante informará à licitante vencedora se o veículo a ser reparado está ou não na garantia. Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o Município poderá optar por outras oficinas, observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros. Nos casos de perda parcial, a contratada deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que o Município faz com os veículos da frota. A licitante vencedora deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, como: modelo, placas, ano, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências. Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

1.3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de guincho e reparação de perdas parciais, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Após análise da solução pretendida, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual se recomenda a contratação por lote único/global, abrangendo a totalidade da frota municipal. A natureza do objeto exige **gestão centralizada e integrada da apólice**, de modo a assegurar uniformidade nas coberturas, franquias, limites de indenização, serviços de assistência 24 horas, procedimentos de regulação de sinistros, emissão de endossos e demais condições securitárias aplicáveis aos veículos da Administração.

1.4.2. Dessa forma, considerando a **unicidade operacional da solução**, a necessidade de **gestão centralizada da apólice**, a **uniformização das coberturas e condições securitárias**, a **simplificação do tratamento dos sinistros**, a **redução dos custos administrativos** e a **necessidade de manutenção integrada dos bônus da frota**, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica

nem economicamente recomendável, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação global da solução, em conformidade com os arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato e da assinatura da emissão da apólice. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei 14.133/21, desde que comprovada a sua vantajosidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente;

2.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa; (Modelo no anexo II)

2.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos

mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor global, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. No *dia e hora* indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.2., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "portaldecompraspublicas".

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

a) PREÇO TOTAL GLOBAL - especificação detalhada de cada item que compõe o patrimônio segurado;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, se houver.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, com cartão atualizado;

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de registro na [SUSEP](#) (Superintendência de Seguros Privados).
- b)** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

10.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo em anexo I).

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Obs: modelo de declarações em Anexo II "Declaração Unificada", para itens: b e c.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.2. COMPETE A CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, "Do Objeto" e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na aliena 'c' do item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato e da assinatura da emissão da apólice. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei 14.133/21, desde que comprovada a sua vantajosidade.

15.2. A contratação poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, se necessário.

15.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

15.4. Caso ocorra a prorrogação da vigência contratual, ou caso o contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses sem a devida

execução, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados.

15.5. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**).

15.6. O reajuste será concedido por termo aditivo, desde que requerido pela Contratada, observada a variação do índice acumulado no período de 12 (doze) meses.

16. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de seguro anual para os veículos integrantes da frota municipal de Sertão/RS, abrangendo veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e demais veículos relacionados no Termo de Referência, utilizados pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais no desempenho de atividades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde, assistência social, obras, agricultura e demais serviços públicos de interesse coletivo. A contratada deverá emitir as respectivas apólices/endossos de seguro, de acordo com as condições, coberturas, franquias, valores de indenização e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando-se as coberturas exigidas para cada categoria de veículo. A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

a) Início da cobertura: a cobertura securitária deverá iniciar na data indicada pela Administração ou, na ausência de indicação específica, imediatamente após a emissão da apólice ou documento equivalente, sem prejuízo da apresentação posterior da apólice definitiva, quando admitida a emissão prévia de proposta/endosso provisório.

b) Prazo de vigência: o seguro deverá possuir vigência de 12 meses, contados do início da cobertura, salvo disposição diversa constante no instrumento contratual ou na apólice.

c) Emissão das apólices: a contratada deverá providenciar a emissão das apólices individuais ou coletivas, conforme o caso, contendo a identificação completa dos veículos segurados, placas, modelos, anos de fabricação/modelo, categorias, coberturas contratadas, valores segurados, franquias, limites de indenização e demais informações necessárias à correta execução do contrato.

d) Abrangência dos serviços: a cobertura deverá abranger os veículos indicados pela Administração, observadas as condições contratadas, incluindo os riscos, coberturas e assistências previstos no Termo de Referência, tais como colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas, guincho e demais garantias eventualmente exigidas.

e) Atendimento de sinistros: a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, devendo orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários, documentos exigidos, prazos e acompanhamento da regulação do sinistro.

f) Assistência emergencial: nos casos em que prevista assistência 24 horas, a contratada deverá prestar atendimento de forma célere

e adequada, especialmente em situações que envolvam veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, assistência social, obras e demais atividades públicas.

g) Regulação e indenização: ocorrendo sinistro coberto, a contratada deverá proceder à análise, regulação e pagamento da indenização ou autorização de reparo, conforme as condições da apólice, observando os prazos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

h) Inclusões, exclusões e substituições: durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, mediante emissão de endosso pela contratada, com o respectivo ajuste proporcional do prêmio, quando cabível, observadas as condições previstas no contrato.

i) Comunicação com a Administração: a contratada deverá manter canal de comunicação direto com os fiscais ou gestores do contrato, prestando informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitada, especialmente em relação à vigência das coberturas, andamento de sinistros, emissão de apólices, endossos e eventuais pendências.

j) Responsabilidade da contratada: caberá à contratada executar integralmente o objeto, garantindo a cobertura securitária nos termos contratados, não podendo transferir à Administração ônus decorrentes de falhas na emissão de apólices, atraso injustificado no atendimento ou descumprimento das condições assumidas na proposta.

16.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade da prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos, a regularidade das apólices emitidas, o atendimento às solicitações da Administração e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega/execução do objeto deverá atender às seguintes condições:

17.1. Emissão da apólice: a contratada deverá emitir a apólice de seguro, individual ou coletiva, conforme definido pela Administração, contendo a identificação completa dos veículos segurados, respectivas placas, marca/modelo, ano/modelo, categoria, coberturas contratadas, valores segurados, franquias, limites de indenização, vigência e demais informações pertinentes.

17.2. Prazo para emissão: a apólice, certificado de seguro, proposta aceita, endosso ou documento equivalente deverá ser apresentado à Administração no prazo de 10 dias, contado da assinatura do instrumento contratual.

17.3. Início da cobertura: a cobertura securitária deverá ter início na data indicada pela Administração Municipal ou, na ausência de indicação específica, imediatamente após a

formalização da contratação, de modo a evitar qualquer período de desproteção da frota municipal.

17.4. Vigência da cobertura: o seguro deverá possuir vigência de 12 meses, contados do início da cobertura securitária, contemplando todos os veículos relacionados pela Administração durante esse período, sem prejuízo de inclusões, exclusões ou substituições mediante endosso.

17.5. Forma de execução: os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência da apólice, compreendendo a manutenção das coberturas contratadas, o atendimento de sinistros, a prestação de assistência 24 horas, quando prevista, o fornecimento de informações e documentos, bem como a emissão de endossos sempre que solicitado.

17.6. Local de execução: a execução ocorrerá de forma descentralizada, conforme a utilização dos veículos pelo Gabinete e pelas Secretarias Municipais, devendo a cobertura abranger os deslocamentos realizados no interesse da Administração, observadas as condições e limites previstos na apólice.

17.7. Atendimento de sinistros e assistência: a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, inclusive em situações emergenciais, devendo prestar as orientações necessárias à Administração quanto aos procedimentos, documentos exigidos, prazos de análise, autorização de reparos e pagamento de indenizações.

17.8. Guincho e assistência emergencial: quando prevista cobertura de assistência 24 horas, a contratada deverá garantir atendimento adequado aos veículos segurados, especialmente àqueles utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, assistência social, obras, agricultura e demais atividades públicas.

17.9. Endossos e alterações: durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar inclusão, exclusão ou substituição de veículos, bem como alterações necessárias nas apólices, devendo a contratada emitir os respectivos endossos, com eventual ajuste proporcional do prêmio, quando cabível.

17.10. Documentação: a contratada deverá encaminhar à Administração todos os documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, incluindo apólices, certificados, endossos, comprovantes de vigência, condições gerais e particulares do seguro, contatos de atendimento e demais informações solicitadas pelo fiscal ou gestor do contrato.

17.11. Regularidade da cobertura: é responsabilidade da contratada garantir que todos os veículos indicados estejam devidamente segurados durante o período contratado, não podendo haver interrupção ou suspensão da cobertura por falha atribuível à seguradora ou à empresa contratada.

17.12. Comunicação de pendências: qualquer inconsistência documental, necessidade de vistoria prévia, divergência de dados ou impedimento para emissão da apólice deverá ser comunicado formalmente à Administração, em prazo hábil, para adoção das

providências necessárias, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela manutenção da cobertura nos termos pactuados.

17.13. Aceite do objeto: o objeto será considerado executado, para fins de aceite inicial, após a apresentação da apólice, certificado, endosso ou documento equivalente que comprove a efetiva contratação e vigência das coberturas exigidas, sem prejuízo da fiscalização continuada durante todo o período contratual.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, após a conclusão e verificação da conformidade.

18.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

18.3. Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

18.4. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será dentro do território de Sertão.

18.5. Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

19. A gestão e fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração:

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 524/2026.
- Indicação do Gestor: Loami Israel Nunes Machado
- Indicação do Suplente de Gestor: Susiéle Veiga Piana
- Indicação do Fiscal: Braian Lucas de Souza de Araújo
- Indicação do Suplente de Fiscal: Tainara Rebeschini

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 522/2026.
- Indicação do Gestor: Felipe Dalsasso
- Indicação do Suplente de Gestor: Samea Franz
- Indicação do Fiscal: Ani Carla Concato
- Indicação do Suplente de Fiscal: Kauana Gubert Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 536/2026.
- Indicação do Gestor: Claudete de Oliveira
- Indicação do Suplente de Gestor: Viviane Thaís Sinsen Gaiato
- Indicação do Fiscal: Cleomar Aparecida Fernandes da Silva Hahn
- Indicação do Suplente de Fiscal: Michele Daré Mignoni da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 525/2026.
- Indicação do Gestor: Iovana Isabel Bernieri
- Indicação do Suplente de Gestor: Emely de Oliveira Toledo
- Indicação do Fiscal: José Ironi de Oliveira
- Indicação do Suplente de Fiscal: Mirai Saraiva dos Santos

Secretaria Municipal da Fazenda

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 558/2026.
- Indicação do Gestor: Odair Bortolini Vinhaga
- Indicação do Suplente de Gestor: Matheus Lazzari Silveira
- Indicação do Fiscal: Édson Diego Regauer
- Indicação do Suplente de Fiscal: Roberta Merlin Rossetto

Secretaria Municipal de Obras e Viação

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 540/2026.
- Indicação do Gestor: Dimas Luis Nardi
- Indicação do Suplente de Gestor: Rodrigo Machado
- Indicação do Fiscal: Eduardo Novelli Conte
- Indicação do Suplente de Fiscal: Itacir Gaiato

Secretaria Municipal da Saúde

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 539/2026.
- Indicação do Gestor: Joel Ales Alves
- Indicação do Suplente de Gestor: Eduarda Cordeiro
- Indicação do Fiscal: Daniel Antônio Vicenzi Maldaner
- Indicação do Suplente de Fiscal: Francieli Didoné

20. ANÁLISE DE RISCOS - MAPEAMENTO DE RISCOS E PLANO DE MITIGAÇÃO:

20.1. Risco: levantamento incompleto da frota

Causa: ausência de relação atualizada dos veículos, com placa, RENAVAM, chassi, ano/modelo, categoria, secretaria responsável e finalidade de uso.

Consequência: veículos sem cobertura, dados incorretos na apólice ou necessidade de ajustes posteriores.

Medidas preventivas/corretivas:

- elaborar relação completa e atualizada da frota;
- conferir documentação dos veículos antes da contratação;
- solicitar endosso à apólice em caso de inclusão, exclusão ou correção de dados.

20.2. Risco: especificação insuficiente das coberturas

Causa: ausência de definição clara das coberturas mínimas exigidas.

Consequência: contratação de seguro incompatível com as necessidades do Município.

Medidas preventivas/corretivas:

- definir coberturas mínimas, como colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, danos corporais, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, vidros, guincho e assistência 24 horas;
- adequar as coberturas conforme a categoria dos veículos;
- revisar a apólice antes da formalização.

20.3. Risco: pesquisa de preços inadequada

Causa: comparação entre propostas com coberturas, franquias ou limites indenizatórios diferentes.

Consequência: estimativa de valor incorreta ou contratação desvantajosa.

Medidas preventivas/corretivas:

- realizar pesquisa com empresas do ramo;
- comparar propostas com condições equivalentes;

20.4. Risco: contratação de empresa sem regularidade ou capacidade técnica

Causa: ausência de verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e da autorização para atuação no ramo securitário.

Consequência: dificuldade na emissão da apólice, atendimento inadequado ou negativa de cobertura.

Medidas preventivas/corretivas:

- exigir documentação de habilitação;
- verificar a regularidade da seguradora ou corretora;
- aplicar sanções ou rescindir o contrato em caso de descumprimento.

20.5. Risco: atraso na emissão da apólice

Causa: falhas documentais, demora da seguradora ou ausência de prazo definido.

Consequência: veículos circulando sem cobertura securitária.

Medidas preventivas/corretivas:

- prever prazo máximo para emissão da apólice;
- exigir documento provisório de cobertura, quando cabível;
- notificar a contratada em caso de atraso.

20.6. Risco: lacuna entre o término da apólice anterior e o início da nova cobertura

Causa: atraso no planejamento ou na contratação.

Consequência: frota municipal desprotegida.

Medidas preventivas/corretivas:

- iniciar o procedimento com antecedência;
- fixar a vigência do novo seguro de forma contínua;
- adotar medidas administrativas emergenciais, se necessário e devidamente justificado.

20.7. Risco: franquias ou limites indenizatórios inadequados

Causa: ausência de análise dos valores de franquia e dos limites de cobertura.

Consequência: maior custo para o Município em caso de sinistro ou cobertura insuficiente.

Medidas preventivas/corretivas:

- avaliar o custo global da proposta, considerando prêmio, franquia e limites indenizatórios;
- definir valores mínimos de cobertura compatíveis com o uso dos veículos;
- solicitar ajustes ou endossos, se necessário.

20.8. Risco: negativa de cobertura por divergência no uso dos veículos

Causa: informação incompleta sobre a utilização da frota em atividades administrativas, saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e demais serviços públicos.

Consequência: recusa de indenização pela seguradora.

Medidas preventivas/corretivas:

- informar corretamente a finalidade de uso dos veículos;
- exigir que a proposta contemple as diferentes atividades municipais;
- comunicar alterações relevantes durante a vigência da apólice.

20.9. Risco: demora no atendimento de sinistros

Causa: ausência de prazos e fluxos definidos para comunicação, vistoria, autorização de reparo e indenização.

Consequência: paralisação de veículos essenciais e prejuízo aos serviços públicos.

Medidas preventivas/corretivas:

- prever prazos mínimos de atendimento;
- definir canal de comunicação com a contratada;
- designar fiscal para acompanhar os sinistros e registrar ocorrências.

20.10. Risco: alterações na frota durante a vigência contratual

Causa: aquisição, baixa, substituição ou alienação de veículos.

Consequência: veículos novos sem cobertura ou manutenção de seguro para veículos excluídos da frota.

Medidas preventivas/corretivas:

- prever a possibilidade de endossos de inclusão, exclusão ou substituição;
- ajustar valores proporcionalmente, quando cabível;
- manter comunicação entre setor de patrimônio, frotas e fiscalização contratual.

20.11. Risco: pagamento sem comprovação da cobertura

Causa: pagamento realizado antes da emissão da apólice ou documento equivalente.

Consequência: desembolso indevido e insegurança quanto à efetiva cobertura.

Medidas preventivas/corretivas:

- condicionar o pagamento à apresentação da apólice, certificado ou documento formal de cobertura;
- conferir se todos os veículos e coberturas constam nos documentos;
- suspender o pagamento até a regularização, se necessário.

20.12. Risco: ausência de fiscalização contratual

Causa: inexistência de servidor designado para acompanhar a execução.

Consequência: falhas não identificadas, dificuldade no acionamento de coberturas e ausência de controle da execução.

Medidas preventivas/corretivas:

- designar formalmente fiscal do contrato;
- manter arquivo com apólice, endossos, contatos e registros de sinistros;
- acompanhar a execução durante toda a vigência contratual.

20.13. Risco: descumprimento das obrigações pela contratada

Causa: não emissão de documentos, atraso no atendimento, negativa indevida de cobertura ou falha na prestação dos serviços.

Consequência: prejuízo à Administração e à continuidade dos serviços públicos.

Medidas preventivas/corretivas:

- prever obrigações claras no termo de referência;
- estabelecer sanções contratuais;
- notificar a contratada, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, quando cabível.

20.14. Os principais riscos da contratação concentram-se na correta identificação da frota, na definição adequada das coberturas, na continuidade da vigência securitária e na efetiva emissão da apólice. As medidas preventivas propostas visam assegurar cobertura suficiente aos veículos municipais, proteção ao patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

21. PAGAMENTO: O pagamento observará as seguintes condições:

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O pagamento será efetuado em parcela única ou conforme condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual,

mediante apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhada da apólice, certificado de seguro, endosso ou outro documento que comprove a efetiva contratação e vigência da cobertura securitária.

21.3. Somente será autorizado o pagamento após a comprovação da emissão da apólice ou documento equivalente, contendo a identificação dos veículos segurados, as coberturas contratadas, os valores segurados, as franquias, os limites de indenização, a vigência do seguro e demais condições pactuadas.

21.4. O documento fiscal ou apólice deverá ser conferida e atestada pelos fiscais do contrato, que verificarão a conformidade da contratação com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, na apólice emitida e no instrumento contratual.

21.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a Administração exigir a apresentação das certidões pertinentes antes da liberação do pagamento.

21.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Sertão/RS, contendo a descrição clara do objeto contratado, o número do processo licitatório, do pregão eletrônico, do contrato ou instrumento equivalente, bem como os dados bancários da contratada para pagamento.

21.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, quando incidentes, conforme a legislação aplicável, sem que isso implique alteração do valor global contratado.

21.8. Havendo erro no documento fiscal, divergência nos dados da apólice, ausência de documentos comprobatórios, irregularidade fiscal ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

21.9. Caso ocorram inclusões, exclusões ou substituições de veículos durante a vigência do contrato, os valores correspondentes deverão ser ajustados mediante endosso, com cobrança ou restituição proporcional do prêmio, conforme o caso e de acordo com as condições pactuadas.

21.20. Não será admitido pagamento sem a prévia comprovação da efetiva disponibilização da cobertura securitária ou da emissão de documento equivalente que garanta a proteção da frota municipal nos termos contratados.

21.21. A liquidação da despesa observará a verificação do direito adquirido pela contratada, mediante análise dos documentos

apresentados e confirmação de que o serviço foi disponibilizado conforme as condições ajustadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.22. O pagamento não isentará a contratada de suas responsabilidades pela regular execução do objeto, pela manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, pelo atendimento de sinistros, pela emissão de endossos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

21.23. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0010 - Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2006 - Atividades do Poder Executivo

189/9 3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 1500

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0010 - Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2012 - Atividades da Secretaria

308/05 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 1500

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.1 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

0010 - Administração Governamental

Projeto/Atividade - 2101 - Manut. Atividades da SM de Agricultura

558/4 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 2500

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.21 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

0010 - Administração Governamental

Projeto/Atividade - 2081 - Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

5155/1 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 1500

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

05.02 - MDE - 25%

0047 - Ensino Regular

Projeto/Atividade: 2023 - Atividades da Secretaria - MDE 25 %

816/8 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 1500 - CO 1001 - DFR 20

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

010 - Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2018 - Atividades da Secretaria de Finanças
1632/2 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 1500

07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0010 - Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2071 - Manut. das Atividades da SM de Obras

420/0 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 1500

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02 - RECURSOS FEDERAIS

0113 - Serviços de Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2058 - Atenção Primária em Saúde - Recursos Federais

1425/7 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.39.69.00.00

03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.39.69.00.00

04.01.04.123.0010.2018.3.3.90.39.69.00.00

05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.39.69.00.00

06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.39.69.00.00

07.01.04.122.0010.2071.3.3.90.39.69.00.00

08.02.08.122.0010.2081.3.3.90.39.69.00.00

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.39.69.00.00

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, em Sertão/RS, **15/06/2026**

Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, declara para os
devidos fins, sob as penas da lei:

() I - Ser [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos
termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no parágrafo 4° do art. 3° da Lei
Complementar n° 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da
licitação não extrapolará os limites de enquadramento,
considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a
Administração Pública, seja com particulares

() II - Que a empresa não possui emitida contra si, declaração
de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial
de contratos com outros entes públicos.;

() III - De que tomou conhecimento de todas as informações e
condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação
a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro
como concordância com o teor do edital e seus anexos.;

() IV - De que não possui em seu quadro de pessoal Servidores
Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão.

() V - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para
que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a
sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções
administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

Anexo III - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Anual para Frota de Veículos do Município de Sertão/RS, conforme processo: 2026/2121 - DFD, ETP E TR CONJUNTO 007/2026., REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2026, Pregão Eletrônico (Lei 14.133) N° 15/2026, CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Anual para Frota de Veículos do Município de Sertão/RS, conforme processo: 2026/2121 - DFD, ETP E TR CONJUNTO 007/2026., que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Homero Fochesatto**, brasileiro, portador do CPF. sob n° XXX.900.950-XX, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, <CONTRATO - FORNECEDOR DESCRICAO>, com sede administrativa na Cidade de: <CONTRATO - FORNECEDOR CIDADE>, na Rua <FORNECEDOR - ENDERECO>, n°: <FORNECEDOR - ENDERECO NUMERO>, Bairro: <FORNECEDOR - BAIRRO>, CNPJ: <CONTRATO - FORNECEDOR CNPJ/CPF>, neste ato representada pelo Sr(a) <FORNECEDOR - REPRESENTANTE NOME>, brasileiro(a), <FORNECEDOR - REPRESENTANTE ESTADO CIVIL>, portador do CPF n°: <FORNECEDOR - REPRESENTANTE CPF>, residente e domiciliado na <FORNECEDOR - REPRESENTANTE ENDERECO>, Bairro: <FORNECEDOR - REPRESENTANTE BAIRRO>, na Cidade de <FORNECEDOR - REPRESENTANTE CIDADE> doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico de Licitação n° 15/2026, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes serviços:

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Ref.
1	1,0000 UN	SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN VW Placa: IOU4381 VOLKSWAGEN VW Volksbus 15.190 EODE.HD ORE Placa: IOU4381 Ano/Modelo: 2013/2013 Categoria: Ônibus Passageiros: 48 FIPE: R\$ 180.000,00 Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00	2.795,6200

APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
(por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

2	1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: IUQ1481 MERCEDES BENZ OF-1519 R.ORE Placa: IUQ1481 Ano/Modelo: 2013/2013 Categoria: Ônibus Passageiros: 60 FIPE: R\$ 185.000,00 Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.	3.282,3000
3	1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN VW Placa: IOU4382 VOLKSWAGEN VW Volksbus 15.190 - EODE.HD ORE Placa: IOU4382 Ano/Modelo: 2013/2013 Categoria: Ônibus Passageiros: 48 FIPE: R\$ 180.000,00 Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.	2.829,9500
4	1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: IUV4258 MERCEDES BENZ OF-1519 R.ORE Placa: IUV4258 Ano/Modelo: 2013/2013 Categoria: Ônibus Passageiros: 60 FIPE: R\$ 185.000,00	3.184,5500

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

5 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: JBU5124 2.057,1000

MERCEDES BENZ SPRINTER 416 VAN L T.A - 16 L 2.2 Diesel
Placa: JBU5124
Ano/Modelo: 2022/2022
Categoria: Van
Passageiros: 16
FIPE: R\$ 255.913,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

6 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: JCD6F96 2.161,1300

MERCEDES BENZ SPRINTER 516 VAN EL T.A - 18 L 2.2 Diesel
Placa: JCD6F96
Ano/Modelo: 2022/2022
Categoria: Van
Passageiros: 18
FIPE: R\$ 291.620,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

7 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT STRADA FREEDOM Placa: JCS919 1.004,1500

FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V CD Flex A/G 4p
Placa: JCS9192
Ano/Modelo: 2024/25
Categoria: Pickup leve nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 108.872,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

8 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: JDD7J67 2.240,0100

MERCEDES BENZ SPRINTER 417 VAN 2.2 (L.T. Alto) Diesel 3p
Placa: JDD7J67
Ano/Modelo: 2024/2025
Categoria: Van
Passageiros: 16
FIPE: R\$ 302.276,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

9 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEV/SPIN Placa: IYM3024 848,2300

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ
Placa: IYM3024
Ano/Modelo: 2018/2018
Categoria: Passeio
Passageiros: 7
FIPE: R\$ 58.177,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte

		<p>alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	
10	1,0000 UN	<p>SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT STRADA FREEDOM Placa: JCC2H7 FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V CD Flex Placa: JCC2H73 Ano/Modelo: 2023/2023 Categoria: Pickup leve nacional Passageiros: 5 FIPE: R\$ 96.864,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	941,2600
11	1,0000 UN	<p>SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSVAGEN Placa: IHW6891 VOLKSVAGEN 16.210 H Diesel 2P Placa: IHW6891 Ano/Modelo: 1990/1990 Categoria: Rebocador nacional Caminhão Prancha Passageiros: 3 FIPE: R\$ 35.202,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	1.198,5000
12	1,0000 UN	<p>SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN Placa: IHL8964 VOLKSWAGEN 14.140 Diesel 2P Placa: IHL8964 Ano/Modelo: 1989/1989 Categoria: Caminhão Munck Passageiros: 3 FIPE: R\$ 31.488,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;</p>	1.184,6100

RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
 APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
 APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
 (por passageiro);
 Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
 Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
 alternativo, chaveiro.
 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
 200,00.
 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
 retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
 Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

13 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: IYR8092 2.990,8200
 MERCEDES BENZ ATEGO 2730K 6x4 3e (EURO 5) Diesel 2P
 Placa: IYR8092
 Ano/Modelo: 2018/2018
 Categoria: Caminhão
 Passageiros: 3
 FIPE: R\$ 442.750,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia
 reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
 COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
 Casco: Valor de mercado 100%
 RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
 RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
 RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
 APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
 APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
 (por passageiro);
 Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
 Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
 alternativo, chaveiro.
 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
 200,00.
 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
 retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
 Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

14 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN Placa: IQJ7895 2.942,0300
 VOLKSWAGEN 24.220 EURO 3 WORKER
 Placa: IQJ7895
 Ano/Modelo: 2009/2010
 Categoria: Caminhão
 Passageiros: 3
 FIPE: R\$ 161.921,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia
 reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
 COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
 Casco: Valor de mercado 100%
 RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
 RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
 RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
 APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
 APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
 (por passageiro);
 Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
 Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
 alternativo, chaveiro.
 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
 200,00.
 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
 retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
 Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

15 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN Placa: ISU1D48 643,7200
 VOLKSWAGEN SAVEIRO CS
 Placa: ISU1D48
 Ano/Modelo: 2012/2012
 Categoria: Picape leve
 Passageiros: 2
 FIPE: R\$ 42.001,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

16 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/UNO MILE Placa: ITX9357 570,4800

FIAT/UNO MILE ECONOMY
Placa: ITX9357
Ano/Modelo: 2012/2013
Categoria: Passageiro Automóvel
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 24.456,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

17 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEM GOL Placa: IUE9267 3.606,9100

VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV
Placa: IUE9267
Ano/Modelo: 2013/2013
Categoria: Passageiro Automóvel
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 31.000,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

18	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN KOMBI Placa: INE6112 VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR Placa: INE6112 Ano/Modelo: 2006/2006 Categoria: Passageiro Microonibus Passageiros: 15 FIPE: R\$ 28.403,00</p>	1.423,4200
	<p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	
19	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/STRADA Placa: ISY3114 FIAT/STRADA FIRE FLEX Placa: ISY3114 Ano/Modelo: 2012/2012 Categoria: Carga Caminhonete Passageiros: 2 FIPE: R\$ 49.789,00</p>	2.276,7900
	<p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	
20	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT STRADA Placa: JCD1B83 FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V CD Flex A/G 4P Placa: JCD1B83 Ano/Modelo: 2023/2023 Categoria: Caminhonete Carga - Pickup leve nacional Passageiros: 5 FIPE: R\$ 96.864,00</p>	941,2600
	<p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte</p>	

alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

21 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN 24.220 Placa: IQJ7802 2.942,0300
VOLKSWAGEN 24.220 EURO O3 WORKER Diesel 2P
Placa: IQJ7802
Ano/Modelo: 2009/2010
Categoria: Caminhão
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 161.921,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

22 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FORD/CARGO 2429 Placa: IXC0514 2.673,1200
FORD/CARGO 2429 E 6X2 TURBO (EURO 5) Diesel 2P
Placa: IXC0514
Ano/Modelo: 2014/2015
Categoria: Caminhão
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 293.489,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

23 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ Placa: IVD7552 2.176,0300
MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 (EURO 5) Diesel 2P
Placa: IVD7552
Ano/Modelo: 2013/2013
Categoria: Caminhão
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 297.530,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;

FIPE: R\$ 109.588,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

27 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: VOLKSWAGEN FOX Placa: IZU5G16 801,2800
VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6 8V (Flex) A/G 4P
Placa: IZU5G16
Ano/Modelo: 2019/2020
Categoria: Passeio Nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 60.725,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

28 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET/ÔNIX Placa: JBZ8A97 890,2000
CHEVROLET/ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V (Aut.) (Flex) A/G 4P
Placa: JBZ8A97
Ano/Modelo: 2023/2023
Categoria: Passeio nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 75.310,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

29	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ /SPRINTER Placa: IY MERCEDES BENZ /SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 (Long. T. Alto) Diesel 3P Placa: IYA4824 Ano/Modelo: 2017/2018 Categoria: Ambulância Passageiros: 3 FIPE: R\$ 168.044,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	2.713,6400
30	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET/ÔNIX Placa: JBZ8A98 CHEVROLET/ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V (Aut.) (Flex) A/G 4P Placa: JBZ8A98 Ano/Modelo: 2023/2023 Categoria: Passeio nacional Passageiros: 5 FIPE: R\$ 75.310,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	945,5000
31	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ /SPRINTER 515 - Pla MERCEDES BENZ /SPRINTER 515 CDI 2.2 BI-TB VAN (T. Alto) Diesel 3P Placa: IZD7H01 Ano/Modelo: 2018/2019 Categoria: Transporte Passageiros: 21 FIPE: R\$ 217.838,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00</p>	1.785,4800

	(por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.	
32	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/DUCATO - Placa: IXK6115 FIAT/DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 TB-IC (Ch.C) Diesel 4P Placa: IXK6115 Ano/Modelo: 2016/2016 Categoria: Pickup Pesada Carga Nacional Passageiros: 3 FIPE: R\$ 109.265,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	1.143,2500
33	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ/ SPRINTER 415 - Pla MERCEDES BENZ/ SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 (Long. T. Alto) Diesel 3P Placa: IZY9G53 Ano/Modelo: 2019/2019 Categoria: Ambulância Passageiros: 3 FIPE: R\$ 180.946,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE. COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto); Casco: Valor de mercado 100% RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00; RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00; RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00 APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro); APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro); Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro. Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00. Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00. Seguro pelo período de 12 (doze) meses.</p>	2.626,6300
34	<p>1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/ARGO - Placa: JCZ4C42 FIAT/ARGO TREKKING 1.3 8V FIREFLY (Flex) A/G 4P Placa: JCZ4C42 Ano/Modelo: 2024/2025 Categoria: Passeio nacional Passageiros: 5 FIPE: R\$ 88.958,00</p> <p>Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia</p>	937,0400

reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
(por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

35 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/ARGO - Placa: JCZ4D58 937,0400
FIAT/ARGO TREKKING 1.3 8V FIREFLY (Flex) A/G 4P
Placa: JCZ4D58
Ano/Modelo: 2024/2025
Categoria: Passeio nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 88.958,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia
reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
(por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

36 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: HYUNDAI/HB20 - Placa: JDN3F74 924,4200
HYUNDAI/HB20 COMFORT 1.0 12V (Flex) A/G 4P
Placa: JDN3F74
Ano/Modelo: 2025/2025
Categoria: Passeio nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 73.898,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia
reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
(por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

37 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: HYUNDAI/HB20 - Placa: JDN3F87 924,4200
HYUNDAI/HB20 COMFORT 1.0 12V (Flex) A/G 4P

Placa: JDN3F87
Ano/Modelo: 2025/2025
Categoria: Passeio nacional
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 73.898,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

38 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: MERCEDES BENZ/SPRINTER 517 - Plac MERCEDES BENZ/SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN (L.T.Alto) Diesel 3P 3.269,9500
Placa: TRB0B53
Ano/Modelo: 2025/2026
Categoria: Pickup Pesada Nacional
Passageiros: 18
FIPE: R\$ 385.000,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

39 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/DUCATO MAXI - Placa: TRB0B36 2.947,8600
FIAT/DUCATO MAXI CARGO2.2 (EURO 6) Diesel 4P
Placa: TRB0B36
Ano/Modelo: 2025/2026
Categoria: Ambulância
Passageiros: 3
FIPE: R\$ 252.103,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.

Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

40 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/CRONOS - Placa: TRA8B67 1.024,9800
FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 8V FIREFLY (Flex) A/G 4P
Placa: TRA8B67
Ano/Modelo: 2025/2026
Categoria: Passeio
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 95.960,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

41 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: FIAT/PALIO - Placa: ISQ7978 467,1400
FIAT/PALIO ATTRACTIVE
Placa: ISQ7978
Ano/Modelo: 2011/2012
Categoria: Passeio
Passageiros: 5
FIPE: 31.248,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

42 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET SPIN - Placa: IYQ9741 848,2300
CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ
Placa: IYQ9741
Ano/Modelo: 2018/2018
Categoria: Passeio
Passageiros: 7
FIPE: R\$ 58.177,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);

APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
(por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

43 1,0000 UN SERVIÇOS DE SEGURO: CHEVROLET PRISMA - Placa: MJO0I01 570,4800

CHEVROLET PRISMA 1.4L LT
Placa: MJO0I01
Ano/Modelo: 2011/2012
Categoria: Passeio
Passageiros: 5
FIPE: R\$ 29.237,00

Cobertura Compreensiva 100% tabela FIPE, franquia
reduzida limitada a até 5% do valor da FIPE.
COBERTURAS: (colisão, incêndio, roubo/furto);
Casco: Valor de mercado 100%
RCFA - Danos materiais: R\$ 200.000,00;
RCFA - Danos corporais: R\$ 200.000,00;
RCFA Danos Morais: R\$ 20.000,00
APP - Acidente com morte: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP - Invalidez: R\$ 50.000,00 (por passageiro);
APP DMH - Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 15.000,00
(por passageiro);
Danos a Terceiros: R\$ 50.000,00;
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, transporte
alternativo, chaveiro.
Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$
200,00.
Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas,
retrovisores, limitada a R\$ 100,00.
Seguro pelo período de 12 (doze) meses.

01.01. REQUISITOS OPERACIONAIS:

01.01.01. ENDOSSO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município.

01.01.01.01 No caso de troca de veículo, a Seguradora deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (Município ou Seguradora).

01.01.01.02 Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A Contratada deverá apresentar, em até 2 dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo, para a aprovação do Município. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc.), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

01.01.02 FRANQUIAS: No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia.

01.01.02.01 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

01.01.02.02 O valor de franquia máximo é fixado pelo Município, não podendo ser excedido.

01.01.02.03 O critério para julgamento será o menor valor de prêmio ofertado pelas licitantes proponentes.

01.01.03. BÔNUS: A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, que serão fornecidos pelo Município, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

01.01.03.01. A licitante vencedora deverá observar os bônus, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

01.01.04. SINISTROS E CONSERTOS: As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território nacional, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades localizadas em um raio de distância de até 100 Km (100 quilômetros) do Município de Sertão/RS, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

01.01.04.01. Em caso de sinistro o Município providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à Seguradora ou ao Representante da Seguradora, bem como colocará à disposição da Seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

01.01.04.02. Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a Seguradora deverá: Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda total.

01.01.04.03. Reparar os danos (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda parcial:

- No caso em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e

cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considerar-se-á Perda Total do veículo, e a Contratada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao Município (100% ou 110% da tabela FIPE conforme o caso) somado ao valor de equipamentos ou carroceria (quando o veículo possuir).

- Nos casos de perda parcial, a Contratada deverá indenizar o Município pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo Município.
- A licitante vencedora deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deverá disponibilizar no mínimo 3 oficinas da sua rede credenciada, apta ao atendimento no prazo da contratação, localizadas em um raio de distância de até 100 Km (cem quilômetros) do Município de Sertão/RS, sendo que destas:

a) no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em veículos de maior porte (caminhões leves, médios e cavalos-tração);

b) no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em micro-ônibus, Sprinter;

01.01.04.04. Nos veículos que possuem cobertura para vidros, faróis e retrovisores, a licitante vencedora deverá indicar também a(s) oficinas para troca de vidros / faróis / retrovisores.

01.01.04.05. Para os consertos, as seguradoras devem utilizar somente peças genuínas ou originais. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

01.01.05. Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a Contratada deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo. O Contratante informará à licitante vencedora se o veículo a ser reparado está ou não na garantia. Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o Município poderá optar por outras oficinas, observando cri-

térios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros. Nos casos de perda parcial, a contratada deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que o Município faz com os veículos da frota. A licitante vencedora deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, como: modelo, placas, ano, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências. Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

01.01.06. DA SUBCONTRATAÇÃO: A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de guincho e reparação de perdas parciais, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

03.01. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de seguro anual para os veículos integrantes da frota municipal de Sertão/RS, abrangendo veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e demais veículos relacionados no Termo de Referência, utilizados pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais no desempenho de atividades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde, assistência social, obras, agricultura e demais serviços públicos de interesse coletivo. A contratada deverá emitir as respectivas apólices/endossos de seguro, de acordo com as condições, coberturas, franquias, valores de indenização e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando-se as coberturas exigidas para cada categoria de veículo. A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

a) Início da cobertura: a cobertura securitária deverá iniciar na data indicada pela Administração ou, na ausência de indicação específica, imediatamente após a emissão da apólice ou documento equivalente, sem prejuízo da apresentação posterior da apólice

definitiva, quando admitida a emissão prévia de proposta/endorso provisório.

b) Prazo de vigência: o seguro deverá possuir vigência de 12 meses, contados do início da cobertura, salvo disposição diversa constante no instrumento contratual ou na apólice.

c) Emissão das apólices: a contratada deverá providenciar a emissão das apólices individuais ou coletivas, conforme o caso, contendo a identificação completa dos veículos segurados, placas, modelos, anos de fabricação/modelo, categorias, coberturas contratadas, valores segurados, franquias, limites de indenização e demais informações necessárias à correta execução do contrato.

d) Abrangência dos serviços: a cobertura deverá abranger os veículos indicados pela Administração, observadas as condições contratadas, incluindo os riscos, coberturas e assistências previstos no Termo de Referência, tais como colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas, guincho e demais garantias eventualmente exigidas.

e) Atendimento de sinistros: a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, devendo orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários, documentos exigidos, prazos e acompanhamento da regulação do sinistro.

f) Assistência emergencial: nos casos em que prevista assistência 24 horas, a contratada deverá prestar atendimento de forma célere e adequada, especialmente em situações que envolvam veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, assistência social, obras e demais atividades públicas.

g) Regulação e indenização: ocorrendo sinistro coberto, a contratada deverá proceder à análise, regulação e pagamento da indenização ou autorização de reparo, conforme as condições da apólice, observando os prazos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

h) Inclusões, exclusões e substituições: durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, mediante emissão de endosso pela contratada, com o respectivo ajuste proporcional do prêmio, quando cabível, observadas as condições previstas no contrato.

i) Comunicação com a Administração: a contratada deverá manter canal de comunicação direto com os fiscais ou gestores do contrato, prestando informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitada, especialmente em relação à vigência das coberturas, andamento de sinistros, emissão de apólices, endossos e eventuais pendências.

j) Responsabilidade da contratada: caberá à contratada executar integralmente o objeto, garantindo a cobertura securitária nos termos contratados, não podendo transferir à Administração ônus decorrentes de falhas na emissão de apólices, atraso injustificado no atendimento ou descumprimento das condições assumidas na proposta.

03.02. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei nº

14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade da prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos, a regularidade das apólices emitidas, o atendimento às solicitações da Administração e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora.

03.03. A entrega/execução do objeto deverá atender às seguintes condições:

03.03.01. Emissão da apólice: a contratada deverá emitir a apólice de seguro, individual ou coletiva, conforme definido pela Administração, contendo a identificação completa dos veículos segurados, respectivas placas, marca/modelo, ano/modelo, categoria, coberturas contratadas, valores segurados, franquias, limites de indenização, vigência e demais informações pertinentes.

03.03.02. Prazo para emissão: a apólice, certificado de seguro, proposta aceita, endosso ou documento equivalente deverá ser apresentado à Administração no prazo de 10 dias, contado da assinatura do instrumento contratual, da emissão da ordem de serviço ou da solicitação formal da Administração.

03.03.03. Início da cobertura: a cobertura securitária deverá ter início na data indicada pela Administração Municipal ou, na ausência de indicação específica, imediatamente após a formalização da contratação, de modo a evitar qualquer período de desproteção da frota municipal.

03.03.04. Vigência da cobertura: o seguro deverá possuir vigência de 12 meses, contados do início da cobertura securitária, contemplando todos os veículos relacionados pela Administração durante esse período, sem prejuízo de inclusões, exclusões ou substituições mediante endosso.

03.03.05. Forma de execução: os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência da apólice, compreendendo a manutenção das coberturas contratadas, o atendimento de sinistros, a prestação de assistência 24 horas, quando prevista, o fornecimento de informações e documentos, bem como a emissão de endossos sempre que solicitado.

03.03.06. Local de execução: a execução ocorrerá de forma descentralizada, conforme a utilização dos veículos pelo Gabinete e pelas Secretarias Municipais, devendo a cobertura abranger os deslocamentos realizados no interesse da Administração, observadas as condições e limites previstos na apólice.

03.03.07. Atendimento de sinistros e assistência: a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, inclusive em situações emergenciais, devendo prestar as orientações necessárias à Administração quanto aos procedimentos, documentos exigidos, prazos de análise, autorização de reparos e pagamento de indenizações.

03.03.08. Guincho e assistência emergencial: quando prevista cobertura de assistência 24 horas, a contratada deverá garantir atendimento adequado aos veículos segurados, especialmente àqueles utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar, saúde,

assistência social, obras, agricultura e demais atividades públicas.

03.03.09. Endossos e alterações: durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar inclusão, exclusão ou substituição de veículos, bem como alterações necessárias nas apólices, devendo a contratada emitir os respectivos endossos, com eventual ajuste proporcional do prêmio, quando cabível.

03.03.10. Documentação: a contratada deverá encaminhar à Administração todos os documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, incluindo apólices, certificados, endossos, comprovantes de vigência, condições gerais e particulares do seguro, contatos de atendimento e demais informações solicitadas pelo fiscal ou gestor do contrato.

03.03.11. Regularidade da cobertura: é responsabilidade da contratada garantir que todos os veículos indicados estejam devidamente segurados durante o período contratado, não podendo haver interrupção ou suspensão da cobertura por falha atribuível à seguradora ou à empresa contratada.

03.03.12. Comunicação de pendências: qualquer inconsistência documental, necessidade de vistoria prévia, divergência de dados ou impedimento para emissão da apólice deverá ser comunicado formalmente à Administração, em prazo hábil, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela manutenção da cobertura nos termos pactuados.

03.03.13. Aceite do objeto: o objeto será considerado executado, para fins de aceite inicial, após a apresentação da apólice, certificado, endosso ou documento equivalente que comprove a efetiva contratação e vigência das coberturas exigidas, sem prejuízo da fiscalização continuada durante todo o período contratual.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: **(ZERO)**, pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. PAGAMENTO: O pagamento observará as seguintes condições:

05.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.02. O pagamento será efetuado em parcela única ou conforme condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhada da apólice, certificado de

seguro, endosso ou outro documento que comprove a efetiva contratação e vigência da cobertura securitária.

05.03. Somente será autorizado o pagamento após a comprovação da emissão da apólice ou documento equivalente, contendo a identificação dos veículos segurados, as coberturas contratadas, os valores segurados, as franquias, os limites de indenização, a vigência do seguro e demais condições pactuadas.

05.04. O documento fiscal ou apólice deverá ser conferida e atestada pelos fiscais do contrato, que verificarão a conformidade da contratação com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, na apólice emitida e no instrumento contratual.

05.05. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a Administração exigir a apresentação das certidões pertinentes antes da liberação do pagamento.

05.06. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Sertão/RS, contendo a descrição clara do objeto contratado, o número do processo licitatório, do pregão eletrônico, do contrato ou instrumento equivalente, bem como os dados bancários da contratada para pagamento.

05.07. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, quando incidentes, conforme a legislação aplicável, sem que isso implique alteração do valor global contratado.

05.08. Havendo erro no documento fiscal, divergência nos dados da apólice, ausência de documentos comprobatórios, irregularidade fiscal ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

05.09. Caso ocorram inclusões, exclusões ou substituições de veículos durante a vigência do contrato, os valores correspondentes deverão ser ajustados mediante endosso, com cobrança ou restituição proporcional do prêmio, conforme o caso e de acordo com as condições pactuadas.

05.10. Não será admitido pagamento sem a prévia comprovação da efetiva disponibilização da cobertura securitária ou da emissão de documento equivalente que garanta a proteção da frota municipal nos termos contratados.

05.11. A liquidação da despesa observará a verificação do direito adquirido pela contratada, mediante análise dos documentos apresentados e confirmação de que o serviço foi disponibilizado conforme as condições ajustadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

05.12. O pagamento não isentará a contratada de suas responsabilidades pela regular execução do objeto, pela manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, pelo atendimento de sinistros, pela emissão de endossos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

06. Os Serviços prestados, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam a prestação dos serviços e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 14.133/2021.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 14.133/2021.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 14.133/2021.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente, ressalvada a subcontratação de serviços de guincho e reparação de perdas parciais, nos termos previstos na Cláusula 1.3.5 do edital e 01.01.06 da minuta.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer

vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

A gestão e fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração:

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 524/2026.
- Indicação do Gestor: Loami Israel Nunes Machado
- Indicação do Suplente de Gestor: Susiéle Veiga Piana
- Indicação do Fiscal: Braian Lucas de Souza de Araújo
- Indicação do Suplente de Fiscal: Tainara Rebeschini

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 522/2026.
- Indicação do Gestor: Felipe Dalsasso
- Indicação do Suplente de Gestor: Samea Franz
- Indicação do Fiscal: Ani Carla Concato
- Indicação do Suplente de Fiscal: Kauana Gubert Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 536/2026.
- Indicação do Gestor: Claudete de Oliveira
- Indicação do Suplente de Gestor: Viviane Thaís Sinsen Gaiato
- Indicação do Fiscal: Cleomar Aparecida Fernandes da Silva Hahn
- Indicação do Suplente de Fiscal: Michele Daré Mignoni da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 525/2026.
- Indicação do Gestor: Iovana Isabel Bernieri
- Indicação do Suplente de Gestor: Emely de Oliveira Toledo
- Indicação do Fiscal: José Ironi de Oliveira
- Indicação do Suplente de Fiscal: Mirai Saraiva dos Santos

Secretaria Municipal da Fazenda

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 558/2026.
- Indicação do Gestor: Odair Bortolini Vinhaga
- Indicação do Suplente de Gestor: Matheus Lazzari Silveira
- Indicação do Fiscal: Édson Diego Regauer
- Indicação do Suplente de Fiscal: Roberta Merlin Rossetto

Secretaria Municipal de Obras e Viação

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 540/2026.
- Indicação do Gestor: Dimas Luis Nardi
- Indicação do Suplente de Gestor: Rodrigo Machado
- Indicação do Fiscal: Eduardo Novelli Conte
- Indicação do Suplente de Fiscal: Itacir Gaiato

Secretaria Municipal da Saúde

- Portaria designação Gestor e Fiscal nº 539/2026.
- Indicação do Gestor: Joel Ales Alves
- Indicação do Suplente de Gestor: Eduarda Cordeiro
- Indicação do Fiscal: Daniel Antônio Vicenzi Maldaner
- Indicação do Suplente de Fiscal: Francieli Didoné

02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.39.69.00.00
03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.39.69.00.00
04.01.04.123.0010.2018.3.3.90.39.69.00.00
05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.39.69.00.00
06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.39.69.00.00
07.01.04.122.0010.2071.3.3.90.39.69.00.00
08.02.08.122.0010.2081.3.3.90.39.69.00.00
10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.39.69.00.00

15. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato e da assinatura da emissão da apólice. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei 14.133/21, desde que comprovada a sua vantajosidade.

16.01. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

16.02. Caso ocorra a prorrogação da vigência contratual, ou caso o contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses sem a devida execução, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados.

16.03. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**).

16.04. O reajuste será concedido por termo aditivo, desde que requerido pela Contratada, observada a variação do índice acumulado no período de 12 (doze) meses.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só

finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS xx de xxxx de 2026.

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Loami Israel Nunes Machado
Secretário de Administração/Gestor

Braian Lucas de Souza de Araújo
Fiscal do Contrato

Felipe Dalsasso
Secretário de Agricultura/Gestor

Ani Carla Concato
Fiscal do Contrato

Claudete de Oliveira
Secretária de Assistência/Gestora

Cleomar A. F. da Silva Hahn
Fiscal do Contrato

Iovana Isabel Bernieri
Secretária de Educação/Gestora

José Ironi de Oliveira
Fiscal do Contrato

Odair Bortolini Vinhaga
Secretário de Fazenda/Gestor

Édson Diego Regauer
Fiscal do Contrato

Dimas L. Nardi
Secretário de Obras e Viação/ Gestor

Eduardo Novelli Conte
Fiscal do Contrato

Joel Ales Alves
Secretário de Saúde/ Gestor

Daniel Antônio Vicente Maldaner
Fiscal do Contrato

Visto e Conferido:

Dr. Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico -OAB/RS 70.289